



LEI MUNICIPAL Nº 2.132/2025

institui o Programa Municipal de Hidroginástica como atividade de promoção à saúde e a qualidade de vida no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pau dos Ferros, o Programa Municipal de Hidroginástica, tendo como objetivo promover a saúde, o bem estar e uma melhor qualidade de vida da população, especialmente ao idoso e às pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 2º - O Programa Municipal de Hidroginástica será desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - São diretrizes do Programa, ofertar:

- I - ofertar aulas regulares e acompanhadas por profissionais de educação física devidamente habilitado;
- II - estimular a prática de atividade física segura, acessível e inclusiva;
- III - contribuir para prevenção de doenças crônicas e a melhoria de saúde física e mental;

Art. 4º - Poderão participar do Programa:

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Art. 5º - As aulas poderão ser realizadas em locais conveniados com o Poder Executivo, mediante parcerias, termos de cooperação ou convênios.



Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessárias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de dezembro de 2025

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA